

ATA DA 69ª. SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1946.  
PRESIDENCIA DO EXM<sup>o</sup> SR. MINISTRO GEN. F.J. DA SILVA JUNIOR.  
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXM<sup>o</sup> SR. DR. WALDEMIRO  
GOMES FERREIRA.  
SECRETARIO: O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exm<sup>os</sup>. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro, Pacheco de Oliveira e Vaz de Mello, Almt. Azevedo Milanez, Brigadeiros Amilcar V. Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó, Almt. Alvaro de Vasconcellos e Gen. Ary Pires.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 14 do corrente:

- N.14.585 - Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Gen. Ary Pires,--Rev. o sr. ministro Brig<sup>o</sup> Heitor Várady.--Apelante: A Prom. da 2ª. Aud. da Marinha.--Apelado: Juvêncio Rodrigues Sarmiento, marinheiro de 2ª. classe, absolvido do crime previsto no art. 298 do C.P.M.--O Tribunal reformou a sentença para condenar o acusado a tres meses de prisão, unanimemente.
- N.14.738 - Rio G. do Sul.--Rel. o sr. ministro Dr. Pacheco de Oliveira.--Rev. o sr. ministro Dr. Cardoso de Castro.--Apelante: A Prom. da 2ª. Aud. da 3ª. R.M.--Apelados: O C.J. da 2ª. Aud. da 3ª. R.M. e Carmelito Palma, sold. do 5º R.C.I., absolvido do crime previsto no art. 29 c/c o art. 32 do C.P.M.--Confirmou-se a sentença, unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

#### APELAÇÕES

- N.14.744 - Cap.Fed.--Rel. o sr. ministro Gen. Ary Pires.--Rev. o sr. ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.--Apelante: Albano Gomes da Rocha, insubmisso, condenado no grau minimo do art. 159 do C.P.M.--Apelado: O C.J. da 3ª. R.C.D.--Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N.14.779 - Cap.Fed.--Rel. o sr. ministro Gen. Ary Pires.--Rev. o sr. ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.--Apelante: Mario Corrêa da Silva, sold. adido ao Regimento Floriano, condenado no grau minimo do art. 298 do C.P.M.--Apelado: O C.J. do Regimento Floriano.--Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N.14.785 - Cap.Fed.--Rel. o sr. ministro Gen. Edgar Facó.--Rev. o sr. ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.--Apelante: Manoel Joaquim Nogueira, sold. da 1ª. Cia. de Int. Regional, condenado as penas do grau minimo do art. 186 da Lei do Serviço Militar, (Dec.-Lei 1187 de 4-4-939).--Apelado: O C.J. da 1ª R.C.D.--O Tribunal reformou a sentença para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que confirmava a sentença.
- N.14.137 - Pernambuco.--Rel. o sr. ministro Gen. Edgar Facó.--Rev. o sr. ministro Brig<sup>o</sup> Amilcar V. Pederneiras.--Apelante: Epifanio Roma de Araujo sold do 7º Grupo de Artilharia de Dorso, condenado no grau maximo do art. 298 do C.P.M.--Apelado: O C.J. do 7º Grupo de Artilharia de Dorso.--O Tribunal reduziu a penalidade a doze meses de prisão, unanimemente.

- N.14.570 - Estado do Rio.-Rel. o sr. ministro Brig<sup>o</sup> Amilcar V. Pederneiras.-Rev. o sr. ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 1a. R.M.-Apelado: Adjalbas de Matos, sorteado, cujo processo foi julgado prescrito pelo Conselho de Justiça do 2<sup>o</sup> B.C.-Julgamento em sessão secreta.
- N.14.587 - Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Brig<sup>o</sup> Amilcar V. Pederneiras.-Rev. o sr. ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da Marinha.-Apelado: Teodoro da Silva, marinheiro de 2. classe, absolvido do crime previsto no art. 298 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.14.631 - Minas Gerais.-Rel. o sr. ministro Brig<sup>o</sup> Amilcar V. Pederneiras.-Rev. o sr. ministro Almt. Azevedo Milanez.-Apelante: A Prom. da Aud. da 4a. R.M.-Apelado: José Pereira Afonso Junior, soldado do 10<sup>o</sup> R.I., absolvido do crime de insubmissão.- Julgamento em sessão secreta.
- N.14.689 - S.Paulo.-Rel. o sr. ministro Brig<sup>o</sup> Amilcar V. Pederneiras.-Rev. o sr. ministro Gen. Ary Pires.-Apelantes: A Prom. da 2a. Aud. da 2a. R.M. e João Luiz Gonçalves, sold. do 38<sup>o</sup> B.C., condenado às penas do grau mínimo do art. 163 do C.P.M.-Apelados: O C.de J. do 38<sup>o</sup> B.C. e João Luiz Gonçalves, sold. do mesmo Batalhao.- O Tribunal reformou a sentença para condenar o acusado a nove meses de prisão, unanimemente.
- N.14.703 - Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Brig<sup>o</sup> Amilcar V. Pederneiras.-Rev. o sr. ministro Brig<sup>o</sup> Heitor Várady.-Apelante: Ananias Vicente Ribeiro, 3<sup>o</sup> Sargento da Armada, condenado à pena de 8 meses de prisão ex-vi do art. 42 n<sup>o</sup> II por julga-lo incurso no art. 298 c/c os arts. 164 e 61 do C.P.M.-Apelado: O C.de J. da 2a. Aud. da Marinha.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N.14.710.- Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Brig<sup>o</sup> Amilcar V. Pederneiras.-Rev. o sr. ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: Armindo Inocencio, sold. do 6<sup>o</sup> B.I. da Policia Militar do Distrito Federal, condenado a 1 ano 7 meses e 15 dias de detenção, grau sub-maximo do art. 163, convertida em prisão ex-vi do art. 42 tudo do C.P.M.-Apelado: O C.de J. do 6<sup>o</sup> B.I. da Policia do Distrito Federal.- O Tribunal reduziu a penalidade a seis meses de prisão, unanimemente.
- N.14.723 - Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Brig<sup>o</sup> Amilcar V. Pederneiras.-Rev. o sr. ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante: Genival Moreira Lima, marinheiro, condenado a pena de 12 meses de detenção, como incurso no art. 163 e os motivos constantes do art. 57 tudo do C.P.M.- Apellido: O C. de J. da 1a. Aud. da Marinha.-O Tribunal reduziu a penalidade a nove meses, de prisão, unanimemente.
- N.14.729 - Paraná.-Rel. o sr. ministro Brig<sup>o</sup> Amilcar V. Pederneiras.-Rev. o sr. ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Thadeu Juraski, sold. do 15<sup>o</sup> B.C., condenado no grau mínimo do art. 163 do C.P.M.-Apelado: O C. de J. do 15<sup>o</sup> B. C.-O Tribunal reformou a sentença para absolver o acusado, unanimemente.
- N.14.763 - Rio G. do Sul.-Rel. o sr. ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. o sr. ministro Almt. Azevedo Milanez.-Apelante: João Pasqualou, insubmisso, condenado no grau mínimo do art. 159 do C.P.M.-Apelado: O C. de J. do 7<sup>o</sup> R.I.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

- N.14.777 - Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. o sr. ministro Brig<sup>o</sup> Heitor Várady.-Apelante: José de Oliveira, sold. do Regimento Sampaio, condenado no grau minimo do art. 163 do C.P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N.14.698 - Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Brig<sup>o</sup> Heitor Várady.-Rev. o sr. ministro Brig<sup>o</sup> Amilcar V. Pederneiras.-Apelante: Pedro Francisco Vargas, sold. do 11<sup>o</sup> R.I., condenado as penas do grau minimo, como incurso no art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M.-Apelado: O C. de J. do Presídio Militar da Ilha do Bom Jesus.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N.14.740 - Rio G. do Sul.-Rel. o sr. ministro Brig<sup>o</sup> Amilcar V. Pederneiras.-Rev. o sr. ministro Almt. Azevedo Milanez.-Apelante: Horacio Montela Neireles, sold. do 2<sup>o</sup> R.C.I., condenado no grau minimo do art. 163 do C.P.M.-Apelado: O C. de J. do 2<sup>o</sup> R.C.I.-O Tribunal mandou anular o processo, respondendo o acusado ao processo, em liberdade, unanimemente.
- N.14.782 - S.Paulo.-Rel. o sr. ministro Brig<sup>o</sup> Heitor Várady.-Rev. o sr. ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: Jorge Abbud, sold. do 2<sup>o</sup> R.C.D., condenado no grau maximo do art.163 do C.P.M.-Apelado: O C. de J. do 2<sup>o</sup> R.C.D.- O Tribunal reduziu a penalidade a oito meses de prisão, unanimemente.
- N.14.799 - Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Brig<sup>o</sup> Heitor Várady.-Rev. o sr. ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: Mario Nunes da Silva, sold. do 4<sup>o</sup> Regimento de Aviação, condenado á pena de 10 meses de detenção, como incurso no art. 163 do C.P.M.-Apelado: O C. de J. da 2a. Aud. da Aeronautica.- O Tribunal reduziu a penalidade a tres meses de prisão, unanimemente.
- N.14.822 - Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Dr. Vaz de Mello.-Rev. o sr. ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: Raul Opuzka, grumete do encouraçado "S.Paulo", condenado á pena de 1 ano de prisão, como incurso no art. 141 do C.P.M.-Apelado: O C. de J. da 2a. Aud. da Marinha.-O Tribunal reformou a sentença para condenar o acusado a dois meses de prisão, contra o votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Gen. Ary Pires, que reformavam para absolver o acusado, e Dr. Vaz de Mello, Brigadeiro Amilcar V. Pederneiras e Almt. Azevedo Milanez, que confirmavam a sentença.

#### RECURSO CRIMINAL

- N. 3.041- Minas Gerais.-Rel. o sr. ministro Dr. Vaz de Mello.-Recorrente: A Prom. da Aud. da 4a. R.M.-Recorrido: O despacho do sr. Dr. Auditor da Aud. da 4a. R.M., que indeferiu o pedido do arquivamento do I.P.M., com relação aos civis - Silverio Antonio da Costa, Gonçalo José de Moura, José de Moura e Dr. Alcides Junqueira.-Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que era vencido quanto a um dos indicados.

#### APELAÇÕES

- N.13.318-(Embargo).-Bahia.-Rel. o sr. ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-Rev. o sr. ministro Dr. Cardoso de Castro.-Embargante: Severino Ribeiro da Silva, 3<sup>o</sup> sgt. do Corpo de Fuzi-

Fuzileiros Navais, condenado á pena de oito anos de reclusão, ex-vi dos arts. 181 e 314 do Cod. Penal Militar.- E m bargado.- O acórdão deste Tribunal, de 14 de janeiro de 1946.- O Tribunal recebeu os embargos para absolver o acusado, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, que rejeitava os embargos, e Dr. Vaz de Mello e Gen. Edgar Facó, que reduziam a penalidade a um terço da pena.

HABEAS-CORPUS

N.23.253 - Cap.Fed.-Rel. o s r. ministro Dr. Vaz de Mello.-Paciente: Letelbio Alves da Silva, soldado, preso na Base Aerea de Santa Cruz.- Julgou-se prejudicado, unanimemente.

.....

Acham-se eem mesa os seguintes processos: Recurso Criminal nº 3044; Revisões Criminais ns. 358 - 376 - 378; Apelações ns.: 14.069 - 14.429 - 14.569 - 14.655 - 14.702 - 14.722 - 14.726 - 14.746 - 14.758 - 14.768 - 14.774 - 14.792 - 14.813.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

*Juz. D. José da Silva Pereira*  
*Ministro Presidente.*